



EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PLO Nº 194/2023

Emenda ao Projeto de Lei Ordinária n. 194/2023, que institui a “Política Municipal de Atenção à Saúde Mental”, no âmbito do município do Recife.

Artigo 1º. Adiciona-se o inciso VIII, IX, X e XI ao art. 3º, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º São objetivos da “Política Municipal de Atenção à Saúde Mental”:

I - promover assistência à população a fim de prevenir patologias relativas à saúde mental;

II - garantir às pessoas o acesso à atenção psicossocial;

III - promover a intersetorialidade entre os serviços de educação, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;

IV - informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados com a saúde mental;

*V - promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;*

*VI - promover atendimento, ações e palestras relacionados à saúde mental nas escolas e unidades de saúde do Município;*

*VII - construir protocolos intersetoriais de atendimento a casos de atenção à saúde mental identificados a partir do ambiente escolar;*

***VIII - construir protocolos intersetoriais de atendimento a casos de atenção à mulher vítima de violência obstétrica nas maternidades municipais;***

***IX - promover atendimento, ações e palestras relacionados à saúde mental do cuidador com laço afetivo de pessoa com deficiência;***

***X - promover atendimento, ações e palestras relacionados à saúde mental da população negra;***





**GABINETE VEREADORES PRETAS JUNTAS**  
CO-VEREADORA ELAINE CRISTINA

**XI - promover atendimento, ações e palestras relacionados à saúde mental da população LGBTQIA+;**

XII - difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema, prevenindo comportamentos de risco; e

XIII - detectar de forma precoce os sinais que demandam atenção à saúde mental das crianças e dos adolescentes com o respectivo acompanhamento especializado.

Artigo 2º. Adiciona-se os incisos III, IV e V, ao parágrafo único do art. 4º do PLO 194/2023, que passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. Será assegurada assistência psicológica às pessoas vítimas de:

I - violência doméstica e familiar;

II - abuso sexual;

**III - Racismo;**

**IV - LGBTfobia**

**V- Violência Obstétrica e;**

VI- qualquer tipo de discriminação, independentemente da fase processual de apuração do ilícito.

**JUSTIFICATIVA**

A emenda apresentada propõe a ampliação de situações de violência em que deva ser assegurada assistência psicológica, trazendo ao racismo, a LGBTfobia e a violência obstétrica no rol do parágrafo único do art. 4º do PLO 194/2023.

Pessoas que foram vítimas de violência obstétrica são mais propensas a sofrerem depressão pós-parto<sup>1</sup>, situação que, se não tiver acompanhamento, pode desencadear alguma doença mental crônica como depressão ou ansiedade. Esta é uma pauta levantada há muitos anos por movimentos sociais e pesquisadores do tema, havendo também pactos municipais que envolvem o combate a violência obstétrica, motivo pelo qual acreditamos que nossa cidade deve promover uma atenção especial a este assunto.

<sup>1</sup> <https://www.scielo.br/j/csp/a/vQtLgTDqdB7sN8mKxTc5ZS/?format=pdf&lang=pt>



**GABINETE VEREADORES PRETAS JUNTAS**  
CO-VEREADORA ELAINE CRISTINA

Trazemos também a inclusão da assistência psicológica para vítimas de LGBTfobia, por entendermos a necessidade de acolher esta população que sofre com índices alarmantes de crimes violentos em nosso país.

Entendemos que projeto de Lei é de extrema importância, pois visa regulamentar de forma concreta diretrizes já formuladas em nossa legislação federal, acompanhando as discussões feitas também internacionalmente, como o relatório sobre saúde mental da OMS<sup>2</sup>.

Neste sentido, também propomos alterar o art. 3º, acrescentado como objetivos da Política Municipal de Saúde Mental a construção de protocolo para atendimento de pessoas vítimas de violência obstétrica nas maternidades municipais, bem como também a promoção de atendimento e de debates sobre a saúde mental do cuidador com laço afetivo de pessoa com deficiência e da população negra.

Os níveis de adoecimento mental destes públicos são alarmantes, o que demanda atenção especial da administração municipal. O cuidador com laço afetivo, figura essencial na garantia da qualidade de vida e socialização da pessoa com deficiência, muitas vezes não possui uma rede de apoio ou laços sociais para cuidado de sua própria saúde física e mental, o que cria um ambiente propício para adoecimento destes cuidadores.

No que se refere a população negra, já existe uma série de debates sobre esta temática, inclusive municipalmente, sendo, portanto, necessário incluir explicitamente este objetivo neste PLO. O adoecimento mental causado pelo racismo causa números gritantes de casos de depressão, ansiedade e até suicídio<sup>3</sup>, devendo haver o compromisso do poder público em garantir políticas públicas de valorização da vida e da saúde mental de setores vulnerabilizados em nossa sociedade.

Diante o exposto pedimos o apoio dos nossos ilustres pares, vereadoras e vereadores que integram a Casa José Mariano, para a aprovação da presente proposição.

---

2

<https://www.paho.org/pt/noticias/17-6-2022-oms-destaca-necessidade-urgente-transformar-saude-mental-e-atenc-ao>

3

<https://www.brasildefato.com.br/2022/07/05/saude-mental-da-populacao-negra-profissionais-de-psicologia-explcam-efeitos-do-racismo>





CÂMARA MUNICIPAL DO  
**RECIFE**  
CASA DE JOSÉ MARIANO

**GABINETE VEREADORES PRETAS JUNTAS**  
CO-VEREADORA ELAINE CRISTINA

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 12 de setembro de 2023.

PRETAS JUNTAS

Vereadoras da Câmara Municipal do Recife

Documento assinado digitalmente com usuário e senha por Pretas Juntas.  
Proposição eletrônica P1345389403/37072. Para verificação de autenticidade utilize o QR Code exibido no rodapé.

